



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.105, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

**Altera as Leis Municipais nº 2.816/2011 e
nº 3.165/2014.**

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IX do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.165/2014, que passa ter a seguinte redação:

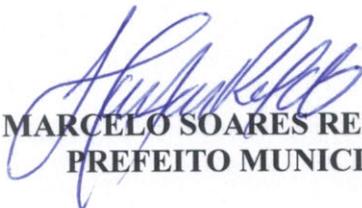
“IX – das alienações onerosas das áreas remanescentes oriundas das aberturas do sistema viário.”

Art. 2º. Acrescenta o inciso XVI ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2.816/2011 com a seguinte redação:

“XVI – recursos provenientes das alienações onerosas dos imóveis dominiais do Município oriundos da regularização fundiária.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 29 de dezembro de 2021


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

MARCELLO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IX do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.162/2014 que passa ter a seguinte redação:

"IX - das atividades onerosas das áreas remanescentes oriundas das operações do sistema viário"

Art. 2º. Acrescenta o inciso XVI ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2.816/2011 com a seguinte redação:

"XVI - recursos provenientes das atividades onerosas das áreas dominiais do Município oriundas da regularização fundiária"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH**

Certifico que a Lei Municipal nº 4.105 de 29/12/21
ficou afixada no Mural Oficial do Município,
no período de 05/01/22 a 14/01/22.

Servidor Responsável
Matrícula: 291821

